



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – PROCESSO 018/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR **torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	05/08/2024, às 14h00'
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.bll.org.br
LINK DO EDITAL:	https://www.fapencampolargo.com.br/licitacao/

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a instalação de rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos com validade de um ano, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de validade do contrato **(ANEXO V)** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da instalação e certificação de funcionamento do serviço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos;

3.2 Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.3 Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

Rua Gonçalves Dias, nº 870, Campo Largo – CEP 83601-130

Fone: (41) 3292-4217 – 3392-4512

iapfapen@gmail.com - fapen@uol.com.br



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

FAPEN

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa de licitação diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3.5 A participação na dispensa de licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital;

4.2 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta dispensa de licitação, conforme disposição legal;

4.3.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.3.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

4.3.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO anual ou parcelado em 12 vezes;

4.3.1.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais (0,00);

4.3.1.4 Juntar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.1.5 A habilitação jurídica e fiscal prevista no item 5 deste edital deverá ser encaminhada junto da proposta em arquivo(s) separado(s);

4.4 O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “Marca”, vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “Marca Própria”;

4.5 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BLL Compras;



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo FAPEN

4.6 Os preços deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado;

4.7 Deverão ser realizadas visitas técnicas para verificar a infraestrutura necessária a instalação dos equipamentos de telefonia VoIP, ou apresentar declaração de dispensa de visita técnica em atendimento ao Item 3 do Termo de Referência. A apresentação de declaração de dispensa de visita técnica não desobriga a empresa vencedora dos custos relativos à instalação correta e adequada do equipamentos;

4.8 A apreciação das propostas adotará o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações deste Edital.

4.9 Após o encerramento do envio das propostas, haverá disputa na modalidade aberta, na data de 06/08/2024, a partir de 8h30', pelo período mínimo de 6 (seis) horas e intervalo de lances conforme tabela:

ITEM	DIFERENÇA DE LANCE MÍNIMO (R\$)
1	200,00

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.9 Declaração de dispensa de visita técnica, Anexo IV, se for o caso.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

FAPEN

6 - DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, observando os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO I).

7 - CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A inobservância das especificações do Termo de Referência (ANEXO I) poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

7.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;

7.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I);

8.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

8.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, bens ou pessoas envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

8.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

8.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.2 Obrigações da Contratante

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato;



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

FAPEN

8.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os itens sejam entregues na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) e no respectivo Contrato;

8.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos produtos recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência (ANEXO I);

9.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência (ANEXO I), que não gerem prejuízos ao FAPEN;

9.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

9.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato ou fornecimento do objeto;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

9.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo **FAPEN**

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;

10.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais);

10.3 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;

10.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentações das propostas e as documentos de habilitação;

10.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.9 Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de desistência de visita técnica.

Campo Largo/PR, 29 de julho de 2024

FERNANDO FERRARI DE MORAIS

Analista Administrativo Econômico Financeiro



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a instalação de rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos com validade de um ano para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação justifica-se para atender as demandas de atendimento telefônico de maneira estável pelo Fapen, garantindo maior segurança aos aposentados, pensionistas, usuários e população.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos	1	unidade	13.500,00	13.500,00
Valor Total:				13.500,00	

3.1 Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

3.2 A instalação e ativação do serviço, entrega dos produtos ocorrerá com mão de obra total e de absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN;

3.3 A entrega dos itens inclui todos os elementos necessários descritos no item de produtos;

3.4 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2024;**

3.5 Deverá ser realizada visita técnica antes da assinatura de contrato para viabilidade de instalação de equipamentos.

4. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições dos art. 75, II e art. 82 Lei Federal nº. 14.133/2021;

Rua Gonçalves Dias, nº 870, Campo Largo – CEP 83601-130

Fone: (41) 3292-4217 – 3392-4512

iapfapen@gmail.com - fapen@uol.com.br



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

FAPEN

4.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

5.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata;

5.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;

6.2 O prazo para pagamento será em até **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;

6.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação;

6.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento, deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

FAPEN

6.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.9 Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente indicada da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais;

6.10 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente em parcela única, admitindo-se parcelamento em até doze vezes o pagamento referente à disponibilização do serviço mensal de telefonia.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Obrigações Da Contratada

7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos ora contratados;

7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência.

7.2 Obrigações da Contratante

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

FAPEN

8. DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência;

8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência, que não gerem prejuízos ao FAPEN;

8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do Contrato ou fornecimento/prestação do objeto;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A atestação de conformidade do fornecimento dos produtos bem como com as prestações de serviço cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização pelo Diretor Geral do FAPEN.

10. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao FAPEN através de qualquer dos seguintes meios:

10.1.1 Endereço eletrônico: fapen@uol.com.br ;

Rua Gonçalves Dias, nº 870, Campo Largo – CEP 83601-130

Fone: (41) 3292-4217 – 3392-4512

iapfapen@gmail.com - fapen@uol.com.br



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

10.1.2 Endereço físico: Rua Gonçalves Dias, 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, no horário de 8h30' às 11h30' e/ou de 13h00' às 16h30', de segunda à sexta-feira.

Campo Largo, 29 de julho de 2024

FERNANDO FERRARI DE MORAIS
Analista Administrativo Econômico Financeiro



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
C.N.P.J.: _____ **Fone:** _____

Solicitamos orçamento dos produtos abaixo:

Instalação de rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos	1	unidade		
		Valor Total:			

Favor carimbar o orçamento e assinar.

	Validade da Proposta: ____ dias
	Prazo de Entrega: ____ dias
Nome	Condições de Pagamento:



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

ANEXO III

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Termo de contrato de empresa especializada para Instalação de rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos, que entre si celebram o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo e a empresa _____.

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.274/0001-11, com sede situada na Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130 na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Senhor Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, _____, cédula de identidade nº _____ SSP/PR, CPF nº _____, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____ nos termos da Proposta Comercial e Termo de Dispensa nº 013/2024, celebram o presente Contrato por dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, II da Lei 14.133/21, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Instalação de rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Rede VoIP com capacidade de 4 ligações simultâneas com 9 aparelhos	1	unidade		
Valor Total:					

2.1. Total: R\$ _____;

2.2 A entrega do bem ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN;

2.3 A entrega do bem inclui todos os elementos necessários descritos no item de materiais;

Rua Gonçalves Dias, nº 870, Campo Largo – CEP 83601-130

Fone: (41) 3292-4217 – 3392-4512

iapfapen@gmail.com - fapen@uol.com.br



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo FAPEN

2.4 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da instalação e certificação de funcionamento do serviço.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Os itens objeto deste Contrato, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal deste contrato designado pelo Diretor Geral do FAPEN;

4.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3 O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações;

4.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contidas na Dispensa de Licitação nº 013/2024 / Termo de Referência (ANEXO I), deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o FAPEN.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste contrato e no que sobrestar com a Dispensa de Licitação nº 013/2024 / Termo de Referência (ANEXO I) do, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.2 Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado, sem sinais de utilização, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;

5.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos materiais se estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato, bem como na Dispensa de Licitação nº 013/2024 / Termo de Referência (ANEXO I), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas da **CONTRATADA**, inclusive da retirada do objeto não aceito;



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo FAPEN

5.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.5 Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste contrato, bem como na Dispensa de Licitação nº 013/2024 / Termo de Referência (ANEXO I) e/ou que não estejam adequados para o uso.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos bens nas dependências do FAPEN;

6.2 A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

6.3 O Fornecimento de materiais será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus o FAPEN;

6.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar somente bens de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.5 A **CONTRATADA** é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a entrega de bens e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato;

7.2 Entregar os materiais com as especificidades exigidas;

7.3 Prover a entrega física dos equipamentos com qualidade, conforme orientação e distribuição dos setores o FAPEN e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos;

7.4 Sujeitar-se à fiscalização do FAPEN quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

7.5 O prazo máximo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra junto com a solicitação do FAPEN;

7.6 Após a entrega, o FAPEN verificará se os equipamentos/materiais atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados neste Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO

– FAPEN

8.1 Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias à **CONTRATADA** para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados;

8.2 Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente a **CONTRATADA** de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Contrato;

8.3 Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor;

8.4 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

8.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.6 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços;

8.7 Fiscalizar e inspecionar os equipamentos/materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações deste Contrato;

8.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com os termos pactuados neste Contrato;

8.9 Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

8.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Contrato.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo na categoria **serviço de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica**, na classificação orçamentária **18.001.09.122.0016.2095.3-33.90.40.14.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço Rua Gonçalves Dias, 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, de segunda a sexta-feira entre 8h30' e 11h00' e/ou entre 13h00' e 16h30'.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo FAPEN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento o FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2 Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente indicada pela **CONTRATADA**. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes;

11.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelo descumprimento do avençado, a **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 O presente contrato será regido à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14.1 É vedado ao contratado caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Campo Largo para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja;

16.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em via digital, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Campo Largo __ de _____ de 2024

Diretor Geral

CPF

Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

Contratada

CNPJ

CPF



Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo
FAPEN

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, representada neste termo por _____, CPF _____, formaliza desistência de visita técnica na sede do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – Fapen, assumindo totalmente a responsabilidade de eventuais custos de instalação, manutenção e suporte do objeto de contratação da Dispensa Eletrônica de Licitação 013/2024.

Representante Legal – CPF

EMPRESA - CNPJ